

EDITAL MERECE!

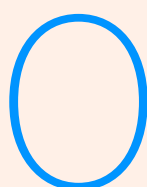
Prêmio Banrisul Cultural de Impacto Social



Sumário

- Introdução → 3**
- 1 O que é este edital → 4**
 - Objeto → 4
- 2 Objetivos do edital → 5**
- 3 Premiação → 6**
- 4 Valores disponíveis → 7**
- 5 Prazos e cronograma do edital → 8**
- 6 Condições de participação → 9**
 - Podem se inscrever → 9
 - Não podem se inscrever → 10
 - Não serão admitidas propostas que → 10
- 7 Como enviar a proposta → 11**
 - Inscrições → 11
 - Informações obrigatórias na inscrição → 12
 - Documentos obrigatórios → 13
 - Disposições finais sobre a inscrição → 13
- 8 Seleção → 14**
 - Admissão das Propostas → 14
 - Avaliação de Mérito → 15
 - Metodologia de Avaliação → 16
 - Classificação → 16
- 9 Resultado → 17**
- 10 Cerimônia de premiação e repasse financeiro → 18**
- 11 Disposições Finais → 19**

Introdução



Banrisul Instituto Cultural e Social – Banrisul Cultural apresenta o edital *Merece! Prêmio Banrisul Cultural de Impacto Social*, destinado a reconhecer, valorizar e premiar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com sede no Rio Grande do Sul.

A iniciativa busca destacar organizações que desenvolvem ações e projetos relevantes em suas comunidades e que geram impacto social na promoção da cultura, da cidadania, do desenvolvimento social e comunitário, da educação, do esporte e lazer, do meio ambiente, bem como da inclusão digital.

Ao promover o edital *Merece!* o Banrisul Cultural reafirma seu compromisso com o desenvolvimento cultural, educacional e social. O edital também reconhece a importância das OSCs, que atuam de forma próxima às comunidades e contribuem para ampliar o acesso à cultura, fortalecer a inclusão social, incentivar a educação e o esporte, promover o cuidado com o meio ambiente e estimular a participação comunitária.

Nesse contexto, o prêmio dá visibilidade ao trabalho social desenvolvido por essas organizações, que muitas vezes atendem demandas essenciais da população e ajudam a transformar realidades locais. As OSCs criam oportunidades e fortalecem os territórios onde atuam.

Este edital estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para a seleção das organizações que serão contempladas com a premiação em dinheiro.

Para garantir transparência e boas práticas de governança na execução do edital, o Banrisul Cultural adota diretrizes inspiradas nas políticas contemporâneas de fomento cultural, especialmente na Lei Federal nº 14.903/2024, preservando sua natureza de entidade privada sem fins lucrativos e sua autonomia administrativa e institucional.

O que é este edital

OBJETO

Este edital prevê a concessão de premiação em dinheiro, com caráter de reconhecimento, para valorizar iniciativas de impacto realizadas **nos últimos 24 meses** por Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

As iniciativas devem ser desenvolvidas por meio de ações e projetos que promovam a cultura, a cidadania, o desenvolvimento social e comunitário, a educação, o esporte e o lazer, o meio ambiente, bem como a inclusão digital, nas comunidades e territórios onde as organizações atuam.

Para fins deste edital:

- a]** “iniciativas de impacto” são aquelas que geram resultados concretos e positivos para a sociedade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, a inclusão social e a redução de desigualdades;
- b]** entende-se que Organização da Sociedade Civil (OSC) é uma entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- c]** a inclusão digital será considerada como área temática para avaliação do impacto social das iniciativas, não implicando apoio específico à criação ou manutenção de sites, blogs ou softwares.

2

Objetivos do edital

São objetivos da premiação:

- a]** fortalecer o papel das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) na promoção do desenvolvimento social, cultural, educacional e comunitário no estado do Rio Grande do Sul;
- b]** reconhecer e incentivar iniciativas que promovam a inclusão social, reduzam desigualdades e contribuam para a melhoria da qualidade de vida das comunidades;
- c]** valorizar ações e projetos que gerem impacto positivo na promoção da cultura, da cidadania, do desenvolvimento social e comunitário, da educação, do esporte e lazer, do meio ambiente e da inclusão digital;
- d]** reconhecer e estimular iniciativas que ampliem o acesso a direitos, oportunidades, conhecimento, tecnologia e participação social, especialmente para públicos em situação de vulnerabilidade;
- e]** estimular a continuidade e a sustentabilidade das atividades desenvolvidas pelas OSCs nas áreas contempladas pelo edital.

3

Premiação

Serão concedidos 50 prêmios no valor de R\$ 50.000,00 cada, destinados a OSCs com iniciativas de impacto, selecionadas nos termos deste edital.

As organizações selecionadas deverão participar de um evento de premiação, nos dias 6 e 7 de novembro de 2026, na cidade de Porto Alegre/RS, ocasião em que serão realizadas as entregas de troféu representativo do edital Merece! e as assinaturas dos Termos de Premiação.

A participação de, ao menos, 1 representante da OSC premiada no evento de premiação é condição para o recebimento do valor de R\$ 50.000,00, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pelo Banrisul Cultural.

A premiação tem caráter exclusivamente de reconhecimento das iniciativas desenvolvidas nos últimos 24 meses pelas OSCs e do impacto social gerado em suas comunidades e territórios e não implica a exigência de qualquer espécie de contrapartida às OSCs selecionadas, tampouco a celebração de convênio, termo de parceria ou instrumento congênere.

Os recursos recebidos poderão ser utilizados livremente pelas OSCs premiadas, em conformidade com suas finalidades institucionais.

ATENÇÃO Sobre o montante bruto da premiação (R\$ 50.000,00), poderão incidir impostos, taxas ou outros encargos previstos na legislação vigente, cabendo à OSC premiada a responsabilidade pela apuração e pelo recolhimento dessas obrigações.

4

Valores disponíveis

O valor total destinado à execução deste edital de premiação é de R\$ 2.500.000,00, provenientes do Banrisul Cultural, exclusivamente para a concessão de premiação em dinheiro a OSCs.



5

Prazos e cronograma do edital

Fica estabelecido o seguinte cronograma:

Etapa	Prazos
Inscrições	21/07/2026 a 21/08/2026
Admissão	Até 04/09/2026
Seleção	Até 13/10/2026
Evento <i>Merece!</i>	06 e 07/11/2026
Pagamento dos prêmios em dinheiro	Durante o mês de novembro de 2026, após a realização/participação do evento de Premiação

O cronograma está sujeito a alterações.



6

Condições de participação

As condições a seguir estabelecem os critérios de elegibilidade para participação, definindo quem pode e quem não pode submeter propostas e as vedações do edital.

PODEM SE INSCREVER

Poderão participar exclusivamente entidades privadas sem fins lucrativos que:

- a]** se enquadrem nas definições do item 1 deste edital;
- b]** possuam CNPJ ativo há, no mínimo, 2 anos na data da inscrição;
- c]** tenham sede no estado do Rio Grande do Sul;
- d]** prevejam, em seu ato constitutivo, finalidades ou objetivos voltados à promoção de atividades de interesse público nas áreas da cultura, da cidadania, do desenvolvimento social e comunitário, da educação, do esporte e lazer, do meio ambiente e/ou da inclusão digital.

Cada OSC concorrente poderá inscrever 1 proposta neste edital de premiação.

NÃO PODEM SE INSCREVER

- a] pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que não estejam enquadradas nas definições do item 1 deste edital (incluindo-se nesta vedação as sociedades cooperativas e as organizações religiosas), que não possuam sede no estado do Rio Grande do Sul ou que não possuam CNPJ ativo há, no mínimo, 2 anos na data da inscrição;
- b] órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c] organizações que tenham assinado Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o Banrisul Cultural no ano de 2026;
- d] pessoas físicas.

NÃO SERÃO ADMITIDAS PROPOSTAS QUE

- a] não atendam às regras e condições de participação estabelecidas neste edital;
- b] não estejam de acordo com as formas e os prazos estabelecidos no edital;
- c] contrariem a legislação vigente, os princípios éticos e socioambientais, ou que promovam discriminação, violência, atividades ilícitas, exploração de pessoas ou animais, promoção político-partidária, religiosa ou pessoal.

ATENÇÃO Se for identificada qualquer irregularidade nas condições de participação, a proposta não será admitida ou será desclassificada, em qualquer fase da avaliação.

7

Como enviar a proposta

INSCRIÇÕES

A proposta concorrente à premiação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento de formulário disponível no seguinte endereço: www.banrisulcultural.com.br/projeto/merece.

O período de inscrição das propostas inicia-se no dia 21 de julho de 2026, às 14:00, com recebimento de propostas até o dia 21 de agosto de 2026, às 16:59.



INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA INSCRIÇÃO

A proposta deverá conter, de forma clara e completa, as seguintes informações:

- a]** dados da OSC proponente: nome da organização, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato;
- b]** dados bancários e nº da chave PIX da OSC;
- c]** histórico da OSC: breve apresentação da organização, incluindo tempo de atuação, missão, principais atividades e público atendido;
- d]** descrição de uma ou mais iniciativas realizadas nos últimos 24 meses: apresentação detalhada da ação ou projeto, contendo objetivos, atividades desenvolvidas, público beneficiado, local de realização e período de execução;
- e]** resultados alcançados: descrição dos principais resultados obtidos, com dados, indicadores ou evidências do impacto gerado;
- f]** abrangência e impacto social: informações sobre o número de pessoas atendidas e os benefícios gerados para a comunidade;
- g]** parcerias e apoios: quando houver, indicar instituições parceiras ou apoiadoras da(s) iniciativa(s);
- h]** outras informações relevantes: dados adicionais que contribuam para a compreensão da proposta e de seu impacto.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a]** comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- b]** ato constitutivo da OSC (Estatuto social atualizado e registrado, ato constitutivo de fundação ou documento equivalente);
- c]** ata de eleição da atual diretoria ou representação legal;
- d]** documento de identificação do representante legal;
- e]** comprovante de endereço da sede da organização;
- f]** comprovante bancário da conta de titularidade da Organização (cópia do cabeçalho do extrato bancário ou da abertura da conta corrente);
- g]** relatório, portfólio ou material comprobatório de uma ou mais iniciativas realizadas nos últimos 24 meses (fotos, vídeos, publicações);
- h]** documentos que comprovem o impacto gerado pela(s) iniciativa(s), como: relatórios de resultados; pesquisas, avaliações ou monitoramentos; certificados, prêmios ou reconhecimentos recebidos; materiais de divulgação.

IMPORTANTE Os documentos devem ser enviados em formato PDF, com tamanho máximo de 4 MB por arquivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

O Banrisul Cultural não se responsabiliza por inscrições que não forem concluídas por motivos técnicos. Isso inclui problemas de conexão, instabilidade de servidores ou falhas no envio de dados durante o período de inscrições. Ao enviar a proposta, a OSC proponente declara que leu e concorda com todas as regras deste edital.

O envio da inscrição, por si só, não garante o recebimento da premiação.

O Banrisul Cultural poderá, a qualquer tempo, suspender temporariamente, reabrir ou encerrar definitivamente o recebimento de propostas, mediante comunicação oficial publicada em seus canais institucionais.



8

Seleção

A seleção das propostas acontece em duas etapas:

ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

A admissão é a etapa inicial da análise das inscrições. Ela é realizada por uma equipe indicada pelo Banrisul Cultural e tem caráter eliminatório.

Nesta fase, a equipe verifica:

- **se a proposta atende aos requisitos do edital;**
- **se a documentação está completa e correta.**

As propostas “admitidas” seguem automaticamente para a avaliação de mérito.

No caso de propostas “não admitidas”, a OSC proponente será informada do resultado.

AVALIAÇÃO DE MÉRITO

A avaliação de mérito das propostas admitidas será realizada por Comissão de Avaliação, cujos membros serão indicados pelo Banrisul Cultural.

As propostas serão analisadas com base nos critérios estabelecidos neste edital, considerando os objetivos do prêmio, a natureza das iniciativas inscritas e sua contribuição para o interesse público e social.

A Comissão de Avaliação considerará os seguintes critérios de avaliação:

a] Impacto social

Contribuição das iniciativas para a promoção de benefícios concretos ao público atendido e/ou à comunidade envolvida, considerando a capacidade de gerar transformação social, fortalecer vínculos comunitários, reduzir desigualdades e responder a demandas sociais relevantes.

b] Relevância das iniciativas

Pertinência da proposta em relação ao contexto social, cultural e territorial em que está inserida, considerando sua adequação às necessidades do público beneficiado, à realidade local, ao objeto e objetivos deste edital.

c] Abrangência

Alcance das iniciativas quanto ao público beneficiado, ao território contemplado, à mobilização comunitária e à capacidade de articulação com redes, parceiros ou instituições locais, considerando tanto a dimensão quantitativa quanto a qualidade do atendimento ou da atuação realizada.

d] Sustentabilidade

Capacidade das iniciativas de manter, consolidar ou desdobrar seus resultados ao longo do tempo, considerando a coerência entre objetivos, metodologia, recursos disponíveis, parcerias existentes, gestão da organização e possibilidades de continuidade das ações.

e] Inovação

Adoção de abordagens, práticas, metodologias, linguagens ou soluções diferenciadas para enfrentar desafios, considerando a originalidade da proposta, sua adequação ao contexto e seu potencial de inspirar novas formas de atuação.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação adotará metodologia própria para apreciação das propostas admitidas, definindo, antes do início dos trabalhos, os parâmetros de análise, os procedimentos internos, a forma de atribuição de pontuação e a aplicação dos critérios de avaliação, observados os critérios previstos neste edital e os princípios da impessoalidade, transparência e isonomia.

Na avaliação das propostas, a Comissão poderá, de forma justificada, considerar critérios de equilíbrio regional, com vistas a promover a diversidade territorial das iniciativas reconhecidas.

A Comissão também poderá priorizar iniciativas desenvolvidas por organizações da sociedade civil que contemplem públicos prioritários, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade social ou historicamente sub-representados, considerando a contribuição da proposta para a promoção da inclusão, da equidade e da redução de desigualdades.

A Comissão poderá solicitar documentos adicionais que entender necessários à avaliação da proposta inscrita.

Serão desclassificadas, a qualquer tempo, as propostas que contenham informações falsas, documentos fraudulentos ou quaisquer meios ilícitos destinados à obtenção da premiação, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas “selecionadas” as propostas que, após a avaliação de mérito, forem consideradas aptas pela Comissão de Avaliação, de acordo com os critérios previstos neste edital e com os procedimentos internos definidos para a condução dos trabalhos.

As propostas serão selecionadas até o limite de premiações previsto no item 3 deste edital.

9

Resultado

O resultado da seleção será divulgado no site do Banrisul Cultural, contendo a relação das propostas selecionadas e não selecionadas.

Das decisões referentes à seleção não caberá recurso.



10

Cerimônia de premiação e repasse financeiro

O evento de premiação do edital Merece! contará com programação institucional a ser realizada nos dias 6 e 7 de novembro de 2026, na cidade de Porto Alegre/RS, em local a ser divulgado pelo Banrisul Cultural.

A programação poderá compreender atividades de integração e relacionamento, palestras, visitas culturais ou institucionais, jantar de confraternização e a cerimônia oficial de entrega do troféu *Merece!*, sem prejuízo de outras atividades que venham a ser definidas pelo Banrisul Cultural.

A programação completa será divulgada pelo Banrisul Cultural em momento oportuno.

As OSCs selecionadas deverão indicar, pelo menos, 1 representante para participação na cerimônia de premiação, podendo indicar ainda 1 representante adicional como convidado.

A entrega do troféu e a assinatura dos Termos de Premiação ocorrerão durante a programação oficial do evento de premiação *Merece!*.

A premiação em dinheiro será concedida às OSCs constantes da relação de propostas selecionadas, após o evento de premiação, observados os prazos previstos no Cronograma e a participação na premiação.

Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária especificada na inscrição da proposta.

Disposições finais

Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Banrisul Cultural.

As iniciativas premiadas poderão ser citadas, descritas e divulgadas pelo Banrisul Cultural em materiais institucionais relacionados ao Prêmio Merece!, sempre com a atribuição dos devidos créditos à OSC responsável.

A divulgação das informações na forma prevista neste edital não gera direito a pagamento, remuneração ou indenização adicional à OSC participante, nem implica em cessão de direitos de propriedade intelectual, limitando-se às finalidades institucionais descritas neste edital.

O Banrisul Cultural reserva-se o direito de verificar, a qualquer tempo, a veracidade das informações apresentadas pelas OSCs, podendo adotar as medidas cabíveis em caso de inconsistências ou irregularidades.

Os dados pessoais coletados serão tratados pelo Banrisul Cultural em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para fins relacionados à execução deste edital.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos canais oficiais do Banrisul Instituto Cultural e Social.

As dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: social@banrisulcultural.com.br

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Termo de Premiação [Minuta]



MINUTA de Termo de Premiação

MERECE! PRÊMIO BANRISUL CULTURAL DE IMPACTO SOCIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, o BANRISUL INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL – Banrisul Cultural, inscrito no CNPJ sob nº 64.103.977/0001-17, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177 – 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-040, doravante denominado INSTITUTO, e, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil – OSC abaixo identificada, doravante denominada OSC PREMIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1

DAS PARTES

Banrisul Instituto Cultural e Social – Banrisul Cultural

CNPJ:

Endereço:

OSC PREMIADA

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

CPF:

CLÁUSULA 2

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de premiação em dinheiro à OSC PREMIADA, em reconhecimento às iniciativas selecionadas no âmbito do edital Merece! Prêmio Banrisul Cultural de Impacto Social.

CLÁUSULA 3

DO VALOR DA PREMIAÇÃO

A OSC PREMIADA receberá o valor de:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, por meio de transferência bancária para conta de sua titularidade.

CLÁUSULA 4

DA NATUREZA JURÍDICA DA PREMIAÇÃO

A presente premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, tendo caráter exclusivamente reconhecedor.

Em razão dessa natureza:

- a]** não há estabelecimento de obrigações futuras;
- b]** não há exigência de contrapartida;
- c]** não há obrigação de execução de projeto;
- d]** não há exigência de prestação de contas financeira;
- e]** não há necessidade de celebração de convênio, termo de parceria ou instrumento congênere.

CLÁUSULA 5

DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

O valor recebido poderá ser utilizado livremente pela OSC PREMIADA, de acordo com suas finalidades institucionais, sem vinculação a projeto específico.

CLÁUSULA 6

DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO

O presente Termo, em conjunto com o comprovante de depósito do valor da premiação, constitui recibo de quitação plena, para todos os fins, em relação ao pagamento realizado pelo INSTITUTO.

CLÁUSULA 7

DO EVENTO DE PREMIAÇÃO

A OSC PREMIADA deverá indicar, pelo menos, 1 representante para participar do evento de premiação, a realizar-se no mês de novembro de 2026, na cidade de Porto Alegre/RS, ocasião em que será entregue troféu representativo do Prêmio.

CLÁUSULA 8

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC PREMIADA

A OSC PREMIADA compromete-se a:

- a] garantir a veracidade das informações apresentadas no momento da inscrição e fornecer corretamente os dados necessários para o pagamento;
- b] manter atualizados seus dados cadastrais;
- c] indicar um representante que participará do evento de premiação do edital Merece!, em Porto Alegre – RS;
- d] autorizar o uso de seu nome, imagem e informações das iniciativas para fins institucionais e de divulgação;
- e] prestar informações adicionais, caso solicitado pelo INSTITUTO.

CLÁUSULA 9

DOS ENCARGOS

Eventuais tributos, taxas ou encargos incidentes sobre o valor recebido são de responsabilidade exclusiva da OSC PREMIADA, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA 10

DA DIVULGAÇÃO E DIREITOS DE USO

O INSTITUTO poderá utilizar, no todo ou em parte, as informações das iniciativas premiadas para fins de divulgação institucional, em qualquer meio, assegurada a atribuição dos devidos créditos.

Parágrafo único. Tal utilização não gera qualquer tipo de pagamento adicional, remuneração ou direito autoral.

CLÁUSULA 11

DA VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O INSTITUTO poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações apresentadas, podendo cancelar a premiação antes do pagamento ou exigir a restituição dos valores pagos, mediante decisão fundamentada, assegurada à OSC a oportunidade de manifestação, caso seja constatada fraude, falsidade documental ou omissão relevante.

CLÁUSULA 12

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a] As informações prestadas são de inteira responsabilidade da OSC PREMIADA;
- b] Este Termo não gera vínculo empregatício, associativo ou de qualquer natureza entre as partes;
- c] Os casos omissos serão resolvidos pelo INSTITUTO, nos termos do edital.

DA VIGÊNCIA

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanece válido até o cumprimento de suas finalidades.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2026.

BANRISUL INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL

[Nome do representante]

[Cargo] — [Documento]

[ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo] — [Documento]

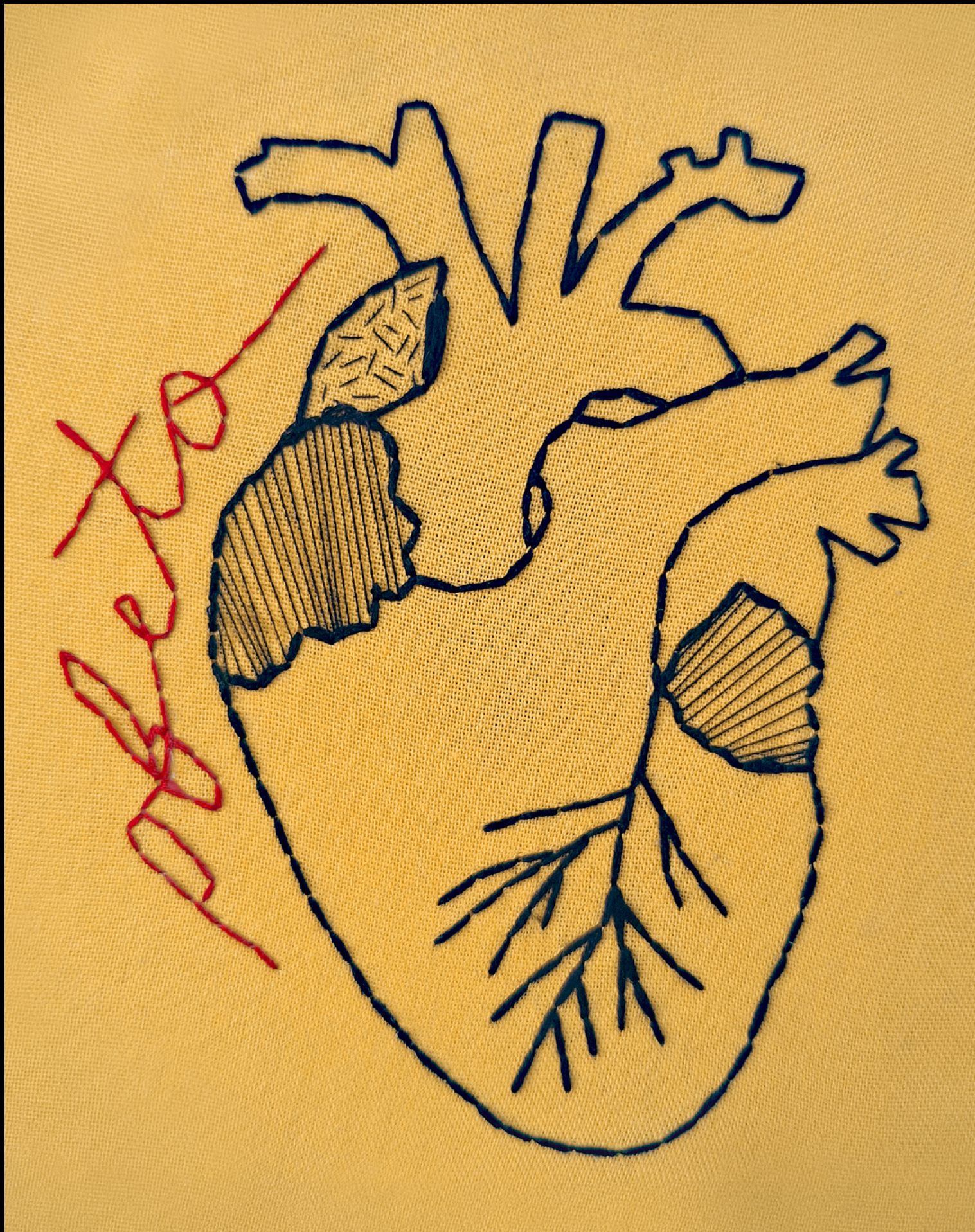
SOBRE O PROJETO GRÁFICO DOS EDITAIS DO BANRISUL CULTURAL

O projeto gráfico dos editais do Banrisul Cultural foi desenvolvido a partir do entendimento de que um edital acessível amplia as possibilidades de participação. Considerando que o material será acessado principalmente em ambiente digital, a organização das informações, a hierarquia visual e o ritmo das páginas foram pensados para favorecer a consulta em diferentes tamanhos de tela. Ao mesmo tempo, buscamos que a leitura do edital não seja apenas funcional, mas também uma experiência sensível de fruição visual.

Acreditamos que o projeto gráfico contribui para que mais pessoas possam se inscrever, apresentar suas propostas e participar das iniciativas fomentadas pelo Banrisul Cultural. A curadoria de artistas gaúchos também busca oferecer um panorama de técnicas e linguagens visuais capazes de ativar criativamente as comunidades do estado e fortalecer a atividade cultural no território do Rio Grande do Sul.

A curadoria desta edição foi realizada por Tereza Bettinardi, designer e editora, natural de Santa Maria (RS), que atualmente vive e trabalha em São Paulo. É graduada em Desenho Industrial/Programação Visual pela Universidade Federal de Santa Maria. Desde 2014 trabalha em seu próprio estúdio, desenvolvendo projetos em diferentes campos do design. Sua prática articula design, escrita e reflexão crítica, com destaque para iniciativas voltadas à circulação de conhecimento e à ampliação do acesso a conteúdos de design no Brasil e no exterior.

A artista convidada pela curadoria é **Mitti Mendonça**, natural de São Leopoldo (RS), cuja trajetória transita entre a arte têxtil, a ilustração, a produção cultural e a arte-educação. Sua prática artística, inserida no campo da arte contemporânea, investiga as historiografias negras em diáspora, as memórias afetivas a partir dos álbuns de família e os movimentos sociais e políticos negros. Elabora obras que refletem o afeto como lugar político, as práticas de resistência e a construção de identidades, a partir das técnicas de bordado, pintura e ilustração digital.



MITTI MENDONÇA
Afeto (2025)
Bordado livre sobre tecido

BANRISUL INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL

PRESIDENTE

Fernando Lemos

DIRETORA-GERAL

Beatriz Araujo

DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

Benhur Bortolotto

DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS

Gabriela Munhoz

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Ismael Dapont

GERENTE DE PROJETOS

Gabriela Konrath

ANALISTAS DE PROJETOS

Ana Maia

Gabriela Marluce

Juliana Brondani

Saulo Winter

ANALISTA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Patricia Prunes

ANALISTA DE GABINETE

Sylvia Blanco Bonjunga

CURADORIA E PROJETO GRÁFICO

Tereza Bettinardi

Guilherme Mohr (assistente)

CAPA Coragem (2025).

p. 7, Ngozi (2022).

p. 8, fragmento da obra Aquilo que sou (2022).

p. 11, fragmento da obra Coragem (2025).

p. 17, fragmento da obra Luanda (2023),
série Diáspora.

p. 20, Aquilo que sou (2022).

p. 26, Afeto (2025).

© Mitti Mendonça, 2026.

Este edital pode ser livremente acessado, consultado, compartilhado e reproduzido para fins informativos e de divulgação de suas regras, condições e atividades. As imagens, ilustrações e obras de arte nele reproduzidas permanecem protegidas pela Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) e foram utilizadas mediante autorização específica de seus respectivos titulares de direitos.

É vedada a reprodução, distribuição, edição, adaptação, comercialização ou qualquer outra forma de exploração das obras visuais constantes neste documento para fins comerciais ou sem a prévia autorização expressa de seus autores ou titulares de direitos. O uso não autorizado dessas obras poderá caracterizar violação de direitos autorais, sujeitando o infrator às medidas civis e penais previstas na legislação brasileira.

É na cultura
que a gente se
encontra.